***LEI Nº 3382, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.***

Autoriza o Município firmar Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º -** Fica o Município de Formiga autorizado a firmar Convênio, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, visando o repasse de recursos oriundos do Governo Federal, correspondentes a R$ 12.000,00 (doze mil reais) e R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de contrapartida do Município, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**ART. 2º -** Para atender às despesas do artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme discriminação abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **05** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  **Fundo Municipal de Assistência Social**  Subvenção Social a APAE de Formiga – Conv. FNAS - ASC | |
| **01** |
| 2884500000.808 |
| 3390 43 | Subvenção Social (69).......................................................................... | R$ 12.000.00 |
| 2884500000.809 | Subvenção Social a APAE de Formiga–Convênio FNAS – ASC (Recursos Próprios) | |
| 3390 43 | Subvenção Social (70).......................................................................... | R$ 3.000,00 |
| **TOTAL..............................................................................................................................** | | **R$ 15.000,00** |

**ART. 3º -** Para fazer face às despesas do artigo anterior, ficam canceladas, parcialmente, no orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **05** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |  |
| **01** | **Fundo Municipal de Assistência Social** |  |
| 0412200012.801 | Manutenção das Atividades Administrativas do FMAS |  |
| 3390.35 | Serviços de Consultoria (04)................................................................. | R$ 6.000,00 |
| 0824100072.810 | Manutenção do Programa de Assistência à Melhor Idade |  |
| 3390.32 | Material de Distribuição Gratuita (16).................................................. | R$ 5.000,00 |
| 0824300032.805 | Manutenção do Programa de Assistência as Crianças e Adolescentes |  |
| 3390. 30 | Material de Consumo (23).................................................................... | R$ 4.000,00 |
| **TOTAL..............................................................................................................................** | | **R$ 15.000,00** |

**ART. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**ART. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3316, de 15 de fevereiro de 2002.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de setembro de 2002.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal de Formiga

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Secretário Chefe de Gabinete